CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 07/11/2016
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº168, de 2016.
EMENDA Nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 86 DE 2016.

PROPONENTE: Vereadores Aldonir Cabral/PDT, Celso Dal Molin/PR, Gugu Bueno/PR, Jaime Vasatta/PTN, João Paulo de Lima/PSD, Nei Hamilton Haveroth/PSL, Pedro Martendal/PV, Professor Paulino/PT, Rômulo Quintino/PSL.

RELATOR: Vanderlei do Conselho/PSC

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

Parecer Favorável

I. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete a Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e redacionais das proposições trazidas à Câmara.

Em análise as emendas em tela, as quais dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias, contemplando diversos temas, buscando adequações pertinentes ao Projeto de Lei nº 86.

Que neste caso as referidas emendas, buscam promover acréscimo, supressão ou modificação no texto do projeto principal.

O processo legislativo às emendas Constitucionais se acha descrito no art. 60 da Constituição.

Ao analisar tais pressupostos, não vislumbrei qualquer óbice constitucional ou legal que impeça a tramitação da presente matéria, razão pela qual opino pelo parecer **FAVORÁVEL** às presentes emendas.

II. VOTO DA COMISSÃO

Foram unânimes os Vereadores da Comissão, acompanhamento o parecer do Relator.

Vanderlei do Conselho/PSC — Presidente
Nei Hamilton Haveroth/PSL — Secretário
Luiz Frare/PDT — Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 07 de novembro de 2016.